



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Dr. Bacelar de Vasconcelos
Email: 1CACDLG@ar.parlamento.pt

V/ Referência:	V/ Data:	N/ Referência:	Ofício n.º	Data:
Of. 910/1.ª-CACDLG/2018	05-11-2018	2018/GAVPM/4952	2019/OFC/00653	13-02-2019

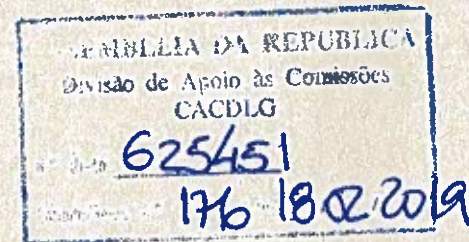
ASSUNTO: **Projeto de Lei n.º 920/XIII/3.ª (BE) - Elimina os Visto Gold - NU: 617354**

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Prof. Dr. Bacelar de Vasconcelos

Tenho a honra de remeter a V. Exa., e em conformidade com o solicitado, parecer sobre a iniciativa legislativa identificada.

Com os melhores cumprimentos e *elevada consideração*,

A Chefe de Gabinete
Ana de Azeredo Coelho
Juíza Desembargadora



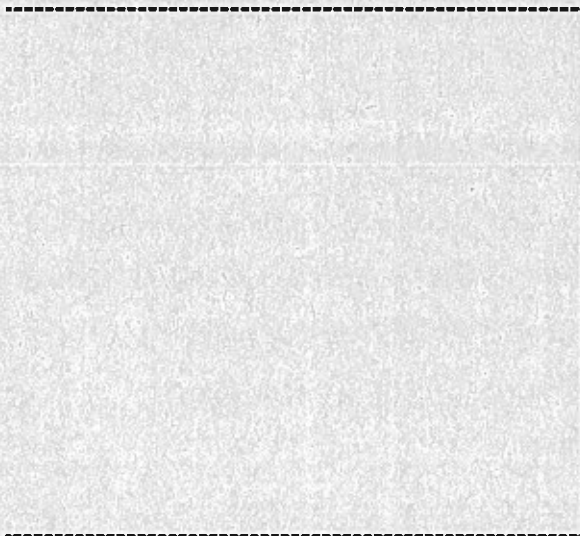
Ana Isabel De Azeredo Rodrigues C. F. Da Silva
Chefe de Gabinete

Assinado de forma digital por Ana Isabel De Azeredo Rodrigues C. F. Da Silva
408fd2b70325811a5915f4e57179b2a74a779
Dados: 2019.02.15 11:12:37





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS DO CSM



ASSUNTO: Parecer: Projecto de Lei n.º 920/XIII/3.ª (BE) Elimina os Vistos Gold

2018/GAVPM/4952

08.02.2019

PARECER

1. Objeto

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República foi remetido ao Conselho Superior da Magistratura, o Projecto de Lei n.º920/XIII/3.ª (BE).

A iniciativa legislativa em apreciação versa sobre alteração à Lei n.º23/2007, de 4 de Julho, que aprova o Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, propondo a revogação da autorização de residência para actividade de investimento.

Nos termos do art. 155.º, alínea b), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo DL n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, cabe ao Conselho Superior da Magistratura emitir parecer sobre diplomas legais relativos à organização judiciária e ao



Estatuto dos Magistrados Judiciais e, em geral, sobre matérias relativas à administração da justiça.

*

2. Alterações legislativas

No projecto em apreço a alteração proposta tem como finalidade exclusiva a revogação dos chamados *vistos gold*, corporizados na actual norma do art.3.º, n.º1, al.d), e art.90.º-A, e al.r), do n.º1, do art.122.º, todos da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

As normas em causa foram introduzidas pela Lei n.º29/2012, de 9 de Agosto.

Para o efeito é proposta a sua simples revogação.

3. Apreciação

Cumprе referir que o objecto do projecto de lei em análise reveste natureza estritamente política e da competência exclusiva do poder legislativo, não compreendida nas atribuições do Conselho Superior da Magistratura, pelo que não emite qualquer parecer sobre o mérito das soluções.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 2019

Ruben Oliveira Juvandes

Juiz de Direito/Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do CSM



**Ruben Jorge
Marques Morais
de Oliveira
Juvandes**
Adjunto

Assinado de forma digital por Ruben
Jorge Marques Morais de Oliveira
Juvandes
62c0278545f737f8904c3c9610d0b6fca82c84
Dados: 2019.02.08 13:51:56